

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º

07/2026

DATA

22/04/2026

PROPOSTA N.º

39/2026/PCA

DELIBERAÇÃO N.º

39/2026

ASSUNTO: Processo Disciplinar N.º 5/2025 – Trabalhador Bruno Alexandre Roberto Batista – Relatório Final do Instrutor – Decisão.

Ex.mo Conselho de Administração dos SMS,

Por Despacho N.º 80/2025, de 26 de maio de 2025, do, à data, Diretor Delegado dos SMS, Dr. Paulo Jorge Piteira Leão, foi instaurado processo disciplinar ao trabalhador Assistente Operacional da Divisão de Gestão de Operações do Departamento de Resíduos Urbanos, Bruno Alexandre Roberto Batista, em virtude de o trabalhador ter incorrido em faltas injustificadas.

No dia 16 de abril p.p., o Instrutor do processo disciplinar, que viria a ser autuado como o Processo Disciplinar N.º 5/2025, fez entrega ao Administrador dos SMS, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), dos autos do Processo Disciplinar N.º 5/2025, devidamente relatado, para decisão, que se juntam à presente proposta.

De acordo com o n.º 4 do artigo 197.º da LTFP e com a alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, é ao Conselho de Administração dos SMS que compete tomar decisão final sobre os processos disciplinares.

Assim, **propõe-se** que o Conselho de Administração, ao abrigo do n.º 4 do artigo 197.º da LTFP e da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, **DELIBERE**:

A aplicação ao trabalhador Assistente Operacional da Divisão de Gestão de Operações do Departamento de Resíduos Urbanos dos SMS, Sr. Bruno Alexandre Roberto Batista, da sanção disciplinar de multa, no valor de 115,00€ (cento e quinze euros), suspensa pelo prazo de 9 (nove) meses, conforme proposto e pelos fundamentos de facto e de Direito constantes do Relatório que foi produzido pelo Instrutor do Processo Disciplinar N.º 5/2025, a fls. 64 a 73 dos autos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos.

Handwritten initials and a signature in blue ink.

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º

5/2026-AS (APOIO JURÍDICO)

DATA

16.04.2026

DE Área de Suporte (Apoio Jurídico), Nuno Veríssimo
PARA Ex.mo Senhor Administrador, Dr. José Alexandre
ASSUNTO Processo Disciplinar N.º 5/2025 – Relatório Final do Instrutor - Decisão

Ex.mo Senhor Administrador,

Em 26 de maio de 2025, pelo Despacho N.º 80/2025, do, então, Diretor Delegado, Dr. Paulo Piteira, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 196.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 207.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 5.º do Anexo I ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, foi instaurado processo disciplinar contra o trabalhador Assistente Operacional da Divisão de Gestão de Operações do Departamento de Resíduos Urbanos, Bruno Alexandre Roberto Batista, o qual veio a ser autuado como o Processo Disciplinar N.º 5/2025.

No dia de hoje, dia 16 de abril de 2026, fez o instrutor do Processo Disciplinar N.º 5/2025, Dr. Diogo Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão da Frota do Departamento de Resíduos Urbanos, entrega ao Senhor Administrador, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dos autos do Processo Disciplinar N.º 5/2025, devidamente relatado, para decisão final.

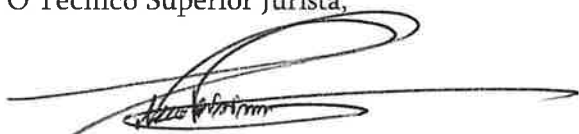
Segundo o disposto no n.º 3 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando a entidade que tenha mandado instaurar o processo disciplinar não seja competente para decidir, o processo disciplinar é enviado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a quem deva proferir a decisão.

89

De acordo com o n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com a alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal, é ao Conselho de Administração dos SMS que compete tomar decisão final sobre os processos disciplinares.

Face ao exposto, propõe-se ao Ex.mo Senhor Administrador, Dr. José Alexandre, que possa promover a inclusão da decisão do Processo Disciplinar N.º 5/2025, na ordem de trabalhos da próxima reunião do Conselho de Administração dos SMS, para que o Conselho de Administração, se assim entender, conheça do presente assunto, analisando o processo disciplinar e tomando sobre este decisão.


O Técnico Superior Jurista,



Nuno Veríssimo

DESPACHO
Deixei a cargo do responsável na parte de IT.
Apresentar a matéria para apresentação de pareceres do CA/SMS
face ao conteúdo na urna (IT) e ao conteúdo nos
autos referentes ao processo disciplinar n.º 5/2025
jurídico.
2026.04.16

Concordo.
Prepare-se proposta para submeter a
reunião do Conselho de Administração.


Maria das Dores Meira
16/04/2026

Concordo
Preparar proposta para submeter a
reunão do Conselho de Administração

Maria das Dores Mota